LEI MUNICIPAL Nº 1914 DE 03 DE MAIO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM A SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE HOSPITAL SÃO JERÔNIMO, COM PARCELA DO REPASSE DO ICMS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar contrato com a Sociedade Educação e Caridade Hospital São Jerônimo, pelo prazo de (01) um ano, com desconto automático junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, do valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Art. 2º - O valor acima citado destina-se a compra de serviços de urgência do atendimento básico, sendo este valor originário do montante das verbas municipais destinadas a Saúde, conforme Lei Federal.

Art. 3º - As demais cláusulas relativas ao implemento do convênio serão objeto de deliberação por parte da Secretaria Técnica e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O valor constante no artigo 1º será atendido pelos recursos do PAB (Plano de Assistência Básica) na ordem de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e o restante em recursos próprios, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) com expressa autorização para utilização do repasse da parcela do ICMS, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
1400 - Secretaria da Saúde e Ação social
1402 – Fundo Municipal da Saúde com recursos vinculados
2134 – Manutenção do convênio PAB – Fixo
3132 – Outros Serviços e Encargos

1400 – Secr. Da Saúde e Ação Social
1401- Fundo Municipal Saúde c/ Recursos Próprios
2124 – Assistência Médica, Odont. a População
3132 – Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1822 de 12 de julho de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MAIO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA